

**PORTARIA Nº 024-A**

O Professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade de alterar o critério de avaliação dos cursos de graduação na modalidade a distância, ministrados pelo Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - O critério de avaliação dos cursos de graduação na modalidade a distância é obtido da composição da média semestral atribuídas para cada instrumento avaliativo nas disciplinas: Avaliação Continuada, Avaliação Disciplinar e Formativa e a Avaliação Institucional semestral, mediante os pesos abaixo especificados, a saber:

- Avaliação Continuada = 20% (vinte por cento), composta por Seminários, debates, vivências, assiduidade do aluno;
- Avaliação Disciplinar e Formativa = 20% (vinte por cento), composta por questões objetivas e dissertativas;
- Avaliação Semestral = 60% (sessenta por cento), composta por questões relacionadas aos conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos.

**Art. 2º** - A média para aprovação do aluno é 5,0 (cinco vírgula zero), obtida de acordo com os pesos atribuídos para cada instrumento avaliativo e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas, para ser promovido para o período subsequente.

**Art. 3º** - O aluno que não atingiu os índices de média e frequência para aprovação nas disciplinas poderá submeter-se ao Regime Especial (RE) ou Regime de Reprovações (RR), mediante as seguintes condições:

- Regime Especial (RE) - o aluno que obtiver a média menor que 5,0 (cinco vírgula zero), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderá realizar a prova disciplinar, que ocorrerá no Polo de apoio presencial;

- Regime de Reprovações (RR) - o aluno que obtiver reprovações por nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero), por frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento), ou em ambas as situações (reprovado por nota e frequência) nas disciplinas do semestre corrente, deverá cumprir Módulos por meio de estudos dirigidos, aplicação de atividades e uma prova, por disciplina reprovada.

**Parágrafo único** - O aluno será aprovado nas disciplinas de R.E. e R.R., em que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

**Art. 4º** - Para Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não se aplica o R.E. e R.R.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araras, 26 de maio de 2014.

Prof. Dr. José Antonio Mendes  
Reitor